

**EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° PE/001/09.**

O art. 27, do Projeto de Lei Complementar n° PE/001/09, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 27. O chefe do Poder Executivo disporá, subsidiariamente à legislação complementar, sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da administração direta e, no que couber, das entidades da administração indireta de que trata esta lei complementar.*

Justificativa:

Entendendo que a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e outros órgãos da administração pública serão objetos de leis complementares específicas, caberá ao Poder Executivo dispor de forma subsidiária sobre a organização e o funcionamento interno dos órgãos da Administração.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2009.

**ROMANNA REMOR**

**Vereadora**